

**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA****Horário n.º 09 – Técnico Especializado - Psicólogo**

- **Duração do contrato:** anual (Orientação Vocacional)
- **Número de horas semanais:** 18 horas
- **Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo
- **Caracterização das funções:** serviço de psicologia e orientação; acompanhamento de alunos para o combate ao insucesso escolar e orientação escolar e vocacional
- **Requisitos de admissão:** Licenciatura em Psicologia e Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo

**I - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO**

De acordo com o estabelecido no n.º 12 do art.º 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o artigo 40.º Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, os critérios de seleção para técnicos especializados, para prestação de serviço em regime de contratação de escola (contratos de trabalho a termo resolutivo a celebrar no ano escolar de 2026/2027, para preenchimento das necessidades temporárias), são os seguintes:

| <b>Critérios</b>                                                   | <b>Subcritérios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Ponderação</b> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1- Avaliação do portefólio<br/>30%</b>                          | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Experiências desenvolvidas no âmbito do combate ao insucesso escolar/promoção do sucesso escolar</li></ul> <p>As experiências serão valoradas segundo os níveis classificativos de <i>Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i>, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 0 pontos.</p>                  | 12%               |
|                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Experiências de atividades realizadas no âmbito do serviço de psicologia e a orientação escolar e vocacional</li></ul> <p>As experiências serão valoradas segundo os níveis classificativos de <i>Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i>, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 0 pontos.</p>      | 12%               |
|                                                                    | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apresentação de material selecionado ou produzido pelo técnico que evidencie o conhecimento dos conteúdos funcionais</li></ul> <p>Os materiais serão valorados segundo os níveis classificativos de <i>Excelente, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i>, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 0 pontos.</p> | 6%                |
| <b>2 – N.º de anos de experiência profissional na área<br/>35%</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 15 ou mais anos de experiência - 20 pontos</li><li>▪ entre 10 e 15 anos de experiência - 16 pontos</li><li>▪ entre 5 e 9 anos de experiência - 12 pontos</li><li>▪ entre 2 e 4 anos de experiência - 8 pontos</li><li>▪ até 1 anos de experiência - 4 pontos</li></ul>                                                                                                | 35%               |

|                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>3- Entrevista de avaliação de competências</b><br><b>35%</b><br><b>(ver nota (a))</b> | <b>Capacidade de resposta a situações emergentes/crise</b><br>Será valorada segundo os níveis classificativos de <i>Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i> , aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 0 pontos.                | 14% |
|                                                                                          | <b>Capacidade de comunicação e de expressão e de relação interpessoal</b><br>Será valorada segundo os níveis classificativos de <i>Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i> , aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 0 pontos. | 14% |
|                                                                                          | <b>Motivação para o desempenho das funções e espírito crítico</b><br>Será valorada segundo os níveis classificativos de <i>Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Considerado Inexistente</i> , aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 0 pontos.         | 7%  |

#### Notas:

- A entrevista é realizada apenas aos 10 primeiros candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta dos critérios 1 e 2 acima referidos.
- O tempo de serviço a considerar reporta-se **até 31 de agosto de 2026**.
- Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e/ou dos contratos de trabalho efetuados.
- O n.º de anos de experiência profissional na área técnica específica que é objeto de contratação deverá ser objetivamente discriminado no portefólio a apresentar, conforme os critérios acima expostos, vindo a ser conferidos na entrevista, mediante apresentação do registo biográfico. O tempo de serviço é calculado de acordo com a fórmula estabelecida na CIRCULAR N.ºB16033754U, de 11 de abril de 2016.

## II – PROCESSO DE CONCURSO

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática (SIGRHE), disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));
- O procedimento de seleção é aberto pelo órgão de direção da escola, pelo prazo de três dias úteis (cf. data fixada na plataforma SIGRHE, Art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho);
- O não cumprimento dos requisitos de admissão determina a exclusão do candidato;
- A Oferta de Contratação de Escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página oficial da Escola na internet ([www.aeva.pt](http://www.aeva.pt));
- Após o término do concurso, o Agrupamento de Escolas publicará a lista de candidatos com a respetiva pontuação obtida por aplicação dos critérios de seleção 1 e 2 (número de anos de experiência profissional na área e à avaliação do portefólio) e o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta a forma oficial de convocatória;
- Para a entrevista referida, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, em conformidade com o calendário divulgado nos termos previstos na alínea e);
- A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal;
- As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri nomeado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo;
- Os candidatos chamados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos das declarações prestadas na candidatura a este concurso**, nomeadamente o registo biográfico atualizado;
- O portefólio deverá ser enviado, sob pena de exclusão, em formato PDF, até ao término do concurso na aplicação eletrónica da DGAE, para o endereço eletrónico [aeva.concursos@gmail.com](mailto:aeva.concursos@gmail.com) colocando em “Assunto” os primeiro e último nomes do candidato e o número do horário a que concorre - **primeiro nome do candidato e último nome\_ n.º do horário** (exemplo: exemplo: Pedro\_Freitas\_H09). O modelo do portefólio a utilizar está disponível para download na página de internet do Agrupamento.

- k) **Apenas serão analisados os portefólios enviados no modelo disponibilizado neste concurso;**
- l) Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível;
- m) Será atribuída a pontuação de 0 (zero) pontos sempre que se considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível;
- n) Não serão considerados os dados preenchidos pelo candidato sempre que se considere que a informação prestada pelo mesmo é contraditória relativamente a outros dados declarados nos outros itens.
- o) Todas as declarações prestadas no presente procedimento são da exclusiva responsabilidade dos candidatos e têm de ser suscetíveis de comprovação documental.
- p) No momento da celebração do contrato, o técnico especializado selecionado é obrigado a apresentar prova documental das habilitações aplicáveis ao seu domínio de especialização ou dos requisitos específicos exigidos ou declarados na candidatura.

### **III – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

- 1.º - Candidato com maior número de anos de experiência profissional;
- 2.º - Candidato com classificação mais elevada na avaliação do portefólio;
- 3.º - Candidato com classificação mais elevada na avaliação de competências (entrevista).

### **IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. O resultado final será expresso numa escala de 0 a 20, com aproximação às milésimas.
2. As listas finais ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 1 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atual, serão publicadas na página de internet do Agrupamento.
3. A comunicação da seleção e o convite à aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta por parte do candidato selecionado, far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos definidos no referido Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

O DiretA sub-Diretora do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo

Vieira do Minho, 28 de setembro de 2026

*Maria José Pereira Ramalho*